



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3327 SUPLEMENTO 1–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 1

SEÇÃO I – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 136, de 14 de abril de 2014.

Dispõe sobre a aplicação da legislação federal na realização de licitação na modalidade pregão e no registro de preços, e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é utilizada a modalidade de licitação pregão nas formas presencial e eletrônica pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o sistema de registro de preços é instrumento que possibilita aquisições imediatas, em razão de estarem os valores dos bens e serviços previamente licitados;

CONSIDERANDO que a legislação federal aplicada ao pregão e ao registro de preços no âmbito da União é perfeitamente cabível no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ressalvadas algumas situações específicas que necessitam de normatização própria;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000151917-9 e nº 13.0.000014649-2,

DECRETA:

Art. 1º É aplicada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins na realização de licitação na modalidade pregão, formas presencial e eletrônico, e no registro de preços, a legislação federal a seguir especificada, observadas as demais regras fixadas por este Decreto Judiciário:

I - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;

IV - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

V - Decreto nº 6.204, de 5 de outubro de 2007;

VI - Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º Para efeitos do disposto na parte final do *caput* do art. 1º fica estabelecido que:

I - o recurso de que trata o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, imediatamente oferecido e motivado na sessão de julgamento da licitação, será apreciado mesmo quando não apresentadas as razões no prazo legal estabelecido;

II - o participante de pregão, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

III - a convocação dos interessados no início da fase externa do pregão será realizada, independente do valor licitado, com a publicação do aviso nos seguintes meios de divulgação:

- a) Diário da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) *internet*;
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional;

IV - o recurso contra a decisão do pregoeiro tem efeito suspensivo somente para o item recorrido;

V - a autorização dada pelo Poder Judiciário para a adesão à ata de registro de preços ocasiona a baixa automática do limite legal disponível, independente do órgão aderente ter efetivado a aquisição ou contratação solicitada;

VI - desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

VII - é vedada ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

VIII - é facultada aos órgãos ou entidades municipais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

IX - a modalidade de licitação pregão, amplamente utilizada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ocorre, a critério da administração, na forma presencial ou eletrônica, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. Inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, a não entrega de amostra solicitada de objeto ou serviço ou a sua apresentação fora do prazo, que ocasionará, conforme o caso:

I - pena de advertência; ou

II - pena de suspensão para licitar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins de até 1 (um) ano.

Art. 3º O ordenador de despesas do Tribunal de Justiça ou a autoridade a quem por ele for delegada a competência designará pregoeiro e equipe de apoio, preferencialmente, servidores integrantes do quadro permanente de pessoal.

§ 1º A designação para função de pregoeiro e equipe de apoio:

I - não prejudica o exercício das funções de seus respectivos cargos;

II - será pelo período de 1 (um) ano, permitida reconduções mediante interesse da administração, observada a obrigatoriedade de substituição de pelo menos um pregoeiro a cada período.

§ 2º A escolha para função de pregoeiro recairá, prioritariamente, sobre servidor com formação em direito ou que já tenha desempenhado a atividade e poderá incidir sobre os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

§ 3º O servidor designado para a função de pregoeiro, que não possuir a capacitação específica, deverá realizar treinamento prévio oferecido pelo Tribunal de Justiça, para desempenhar a atribuição.

Art. 4º Aos processos licitatórios em andamento são aplicadas as regras anteriores à publicação deste Decreto Judiciário.

Art. 5º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados:

I - a Portaria nº 277, de 30 de junho de 2005;

II - o Decreto Judiciário nº 295, de 24 de agosto de 2007;

III - o art. 2º da Instrução Normativa nº 10, de 6 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 137, de 14 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 10 de abril de 2014, Mirian Carolina Abrahão Fanck, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1121, de 14 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça convocar um juiz auxiliar para atuar na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º, I, da Recomendação nº 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a designação de um juiz especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Juiz Auxiliar de Precatórios atribuições para a prática dos atos necessários ao processamento e pagamento dos Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV), bem como:

I – coordenar as atividades de processamento dos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, na forma determinada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, supervisionando as atividades de suporte administrativo à atuação do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios e a produção das informações prestadas pela Presidência do Tribunal de Justiça ao Conselho Nacional de Justiça, relativas à gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

II – elaborar e controlar a listagem da ordem preferencial dos credores, assegurando a divulgação das informações referentes ao pagamento de precatórios requisitórios e requisições de pequeno valor no sítio do Tribunal de Justiça;

III – processar, decidir e efetivar, quando necessário, o seqüestro de valores nos casos legalmente previstos.

Art. 2º Havendo disponibilidade financeira, o pagamento dos créditos referentes a precatórios requisitórios e requisições de pequeno valor ficará a cargo do Juiz Auxiliar de Precatórios, que poderá fazê-lo por meio de audiência designada para esse fim ou por decisão.

Parágrafo único. O levantamento dos pagamentos descritos no *caput* deste artigo ocorrerá por meio da expedição de alvará.

Art. 3º O Juiz Auxiliar de Precatórios encaminhará, ordinariamente, relatórios trimestrais à Presidência, a fim de mantê-la informada sobre o controle dos pagamentos efetuados, sua respectiva baixa nos registros, obediência à ordem cronológica e dos principais fatos que ocorreram no período.

Parágrafo único. Sempre que houver demanda ou quando entender necessária a ciência da Presidência, o Juiz Auxiliar de Precatórios encaminhará relatório extraordinário com vista a assegurar a contemporaneidade das informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1122, de 14 de abril de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrado para atuar na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados ao processamento dos precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO que a atuação do juiz convocado deve ocorrer de acordo com o regramento instituído na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, observada a excepcionalidade definida do art. 11 da referida Resolução;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe de um quantitativo reduzido de magistrados em seu quadro;

CONSIDERANDO que destacar um magistrado de suas funções jurisdicionais poderia, fatalmente, ocasionar prejuízos ao bom andamento dos trabalhos e à entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Capital já exerce suas funções administrativas com exclusividade, sem cumulação com a atividade jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho para, sem prejuízo de suas funções, atuar na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, nos termos da Portaria nº 1.121, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1123, de 14 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000062508-7;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Ana Paula Araújo Toríbio, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1141, de 14 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico nº 14.0.000004214-6;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a servidora Bhonny Soares de Sá Mota, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, a partir de 15 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1149, de 15 de abril de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Judiciário nº 136, de 14 de abril de 2014 e o contido nos autos SEI 13.0.000034806-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para desempenhar a função de pregoeiro, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os servidores a seguir:

I - Georgia da Silva Tavares, matrícula 352386;

II - Júlio César Pereira de Oliveira, matrícula 352919;

III - Paulo Vítor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655;

IV - Paulo Adalberto Santana Cardoso, matrícula 154944;

V - Moacir Campos de Araújo, matrícula 176342;

VI - Pauline Sabará Souza, matrícula 244453;

VII - Joana D'Arc Batista Silva, matrícula 263644.

Art. 2º Ficam designados para integrar a equipe de apoio aos pregoeiros os servidores a seguir:

I - João Ornato Benigno Brito, matrícula 352481;

II - Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918;

III - Ana Regina Póvoa Bezerra Aires Leal, matrícula 2975;

IV - Cláudio de Souza Rabelo, matrícula 167245.

Art. 3º O mandato dos pregoeiros e equipe de apoio é de 1 (um) ano, permitida reconduções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Juíza ADELINA GURAK (Vacância)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO****CILTON)****Juíza ADELINA GURAK****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)****1^a CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****2^a CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1^a CÂMARA CRIMINAL****(Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1^a TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2^a CÂMARA CRIMINAL****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1^a TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2^a TURMA JULGADORA****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****3^a TURMA JULGADORA****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****4^a TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****5^a TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****2^a TURMA JULGADORA****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1^o DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**